



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Licença Ambiental de Operação Parcial

1650/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/34820/16551>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/9877 e parecer técnico nº 14621/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação Parcial à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: KOBRASOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 83041715000110

Endereço: Rua Domingos André Zanini, nº 277 - sala 1405, Campinas

CEP: 88117200

Município: SÃO JOSÉ

Estado: SC

Empreendimento

PARK LOG SCL 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 83041715000110

Atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Prever na resolução que a obrigatoriedade é para novos empreendimentos a partir da inclusão no CONSEMA.

Endereço: RODOVIA BR 101, nº KM 183 - , AREAIS DE BAIXO

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 734816.07, Y 6967148.05

Inscrição imobiliária: 01080143691001

Da operação

Descrição do Empreendimento

A LAO Parcial que se refere esta licença, trata de porção do Condomínio Comercial Horizontal denominado Park Log, formado por parte do Galpão G300, representando 26.080m², contendo área de galpão, mezanino operacional, marquise acesso funcionários, marquise docas, refeitório pavimento superior, marquise refeitório, lazer, cobertura, cabine primária, central de gás, casa de operação, casa técnica CFTV, casa técnica elétrica. Ainda, foi incluída a área de cobertura de acesso edificada no G200.

Aspectos Florestais

Reserva Legal: Não aplicável.

Uso de APP: Não aplicável. A APP existente encontra-se cercada. Uma porção foi utilizada para implantação do sistema de drenagem, a qual já possui mudas plantadas para reflorestamento da área.

Autorização de Corte de vegetação: Ocorreu supressão de vegetação nativa de 4.060,65m² de Mata Atlântica em

estágio inicial de regeneração e o corte de 87 árvores isoladas.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não foram identificadas espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção nas vistorias in loco ou nos dados primários do Relatório Ambiental Prévio.

Área verde: Não aplicável pois é um condomínio comercial.

Controles ambientais

Sistema de tratamento dos efluentes sanitários composto por estação de tratamento compacta do tipo lodo ativado.

Sistema de coleta, acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação estadual e municipal.

Programas ambientais

Deverá ser mantido o Programa de Gerenciamento de Resíduos e de Gestão de Efluentes.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Ocorreu a averbação de área equivalente à área a ser suprimida conforme Decreto Federal nº 5.300/2004, art. 17º, § 1º e § 2º, pois o empreendimento está localizado na Zona Costeira. A área possui 0,406065ha. Ocorreu a instalação de um PRAD em parte da área.

Compensação pelo Corte de Árvores Isoladas: Ocorreu a doação de 870 mudas devido aos cortes de árvores nativas isoladas.

Compensação do SNUC: Não se aplica.

Condições específicas

1. Quando houver qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
2. As legislações Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
3. Os resíduos sólidos deverão ter destino final adequado, conforme suas características;
4. A APP deve-se manter cercada e com vegetação;
5. Deverá ser mantido responsável técnico pela ETE durante sua operação;
6. Deverá ser realizado o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.

Análise técnica

Em relação aos controles ambientais, foram apresentados relatórios dos programas propostos. Ainda, foi realizada a instalação do PRAD da área de compensação pela supressão. Por fim, informamos que a Estação de Tratamento de Esgoto está instalada.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 de março de 2022

Luana Mara Soares
Diretora de Licenciamento

